

ATA Nº 19 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 11
DE SETEMBRO DE 2024**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaia zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentos os participantes e deu início à reunião questionando se alguém pretendia expor algum assunto no Período Antes da Ordem do Dia. Não havendo inscritos o Senhor Presidente passou para o ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.972.475,89, sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.972.475,89 de disponibilidades, de que €3.866.074,98 são de operações orçamentais e €106.400,91 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.313,62 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 8, da reunião ordinária de 03 de abril de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Senhor Vereador Carlos Simões, não participa na aprovação da ata da reunião ordinária de 03 de abril, uma vez que não esteve presente na reunião-----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 9, da reunião ordinária pública de 17 de abril de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Craveiro, não participa na aprovação da ata da reunião ordinária pública de 17 de abril, uma vez que não esteve presente na reunião. -----

Foi ainda aprovada, por unanimidade, a ata n.º 10, da reunião extraordinária pública de 19 de abril de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Craveiro, não participa na aprovação da ata da reunião ordinária pública de 19 de abril, uma vez que não esteve presente na reunião. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 9674, de 02/08/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 195/2024/1 de 28/08/2024 -----

FINANÇAS -----

Altera e republica a portaria que aprova o modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivas instruções de preenchimento. -----

- Despacho n.º 9971-A/2024 de 27/08/2024 -----

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS -----

Aprova as novas tabelas de retenção na fonte do IRS. -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2024 de 02/09/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Procede à primeira alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2024, de 23 de fevereiro, que veio estabelecer os princípios e a calendarização para a atribuição de concessões municipais de distribuição de energia elétrica em baixa tensão. -----

- Decreto – Lei n.º 54/2024 de 06/09/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Extingue as Administrações Regionais de Saúde, I. P. -----

- Portaria n.º 203-A/2024/1 de 08/09/2024 -----

FINANÇAS -----

Procede ao descongelamento gradual da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2, mantendo-se uma suspensão parcial da sua atualização." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 RECRUTAMENTO DA CANDIDATA TÂNIA RODRIGUES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS NA SEQUÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ACEITAÇÃO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11067, de 02/09/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o despacho n.º 9057, de 12/07/2024, que determinou o recrutamento das duas primeiras candidatas ordenadas na lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Higiene, Limpeza e Apoio (Referência 1/2023), publicitado em Diário da República, 2.ª série, n.º 222, pelo aviso (extrato) n.º 22024/2023, de 16 de novembro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202311/0505; -----

De acordo com o referido despacho, a candidata ordenada em segundo lugar deveria celebrar o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município a 16/07/2024, no entanto, nos termos do disposto no artigo 43.º, n.º 2, da LTFP, esta solicitou a prorrogação do prazo de aceitação do posto de trabalho por motivo de gravidez de risco clínico e doença natural, tal como comprovou através de certificados de incapacidade temporária para o trabalho (cfr. documentos MGD n.º 4535, de 11/07/2024, 5054, de 31/07/2024, e 5559, de 21/08/2024); -----

Considerando ainda que o último certificado de incapacidade temporária apresenta a data de termo de 01/09/2024, e que a candidata propõe para início de funções a data de 02/09/2024, tal como consta no e-mail de 23/08/2024 que se anexa; -----

Considerando, por último, o despacho n.º 8920, de 10/07/2024, que provou as condições necessárias para a ocupação do posto de trabalho (nomeadamente quanto à existência da necessidade permanente, a previsão do posto de trabalho em mapa de pessoal e a existência de cabimento para as respetivas despesas) e determinou o recrutamento das candidatas ordenadas em primeiro e segundo lugares na lista unitária de ordenação final; -----

Perante o exposto, no uso das competências conferidas ao Presidente da Câmara Municipal para decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conferida pela alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:-----

1. O contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de serviços gerais, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Higiene, Limpeza e Apoio, deverá ser celebrado, com a candidata Tânia Marques Rodrigues, com efeitos ao dia 02/09/2024. -----
2. À referida data, devem ser garantidas as condições necessárias ao início de funções da trabalhadora. -----

3. Para esse efeito, consideram-se aprovada a minuta que se encontra anexa ao presente despacho. -----

4. Dá-se, ainda, por reproduzida neste despacho a informação contida nos despachos anteriores (n.º 8920 e 9057), designadamente: -----

a) A assistente operacional será afeta à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Higiene, Limpeza e Apoio, nos termos e para efeito do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----

b) O posicionamento remuneratório da trabalhadora obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro: posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, correspondente a 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos). -----

c) Para efeitos do artigo 46.º da LTFP, o júri para avaliação do período experimental é composto pelos seguintes elementos: -----

Presidente – Lucinda Maria Goncalves de Barros Miguel, Encarregada Operacional da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, na qualidade de Presidente; -----

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: Sónia Machado Simões, Assistente Técnica da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; --

2.º vogal efetivo: Carla Sofia da Silva Martins, Assistente Técnica da Divisão Financeira e de Recursos Humanos. -----

Deste meu despacho deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal numa próxima reunião.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho. -----

O despacho número 11067 do Senhor Presidente e o e-mail anexo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AOS EVENTOS "XIII PASSEIO DE MOTOS E MOTORIZADAS E PROCISSÃO RELIGIOSA - BARQUEIRO 2024 - FESTA EM HONRA DE SANTA TERESA D'ÁVILA" A REALIZAR A 8 DE SETEMBRO DE 2024;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11342, de 06/09/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização relativo aos eventos "XIII Passeio de Motos e Motorizadas e Procissão religiosa - Barqueiro 2024 - Festa em honra de Santa Teresa D'Ávila" a realizar a 8 de setembro de 2024, em vias dos Concelhos de Alvaiaçere, Figueiró dos Vinhos e Ansião, com início às 9h30 e fim previsto para as 13h, para a primeira e na Estrada "Via Lusitânia" – EN110, entre o entre o Km 67+200 e o Km 67+620, com início às 12h e fim às 13h, especificamente no lugar de Barqueiro, para a Procissão, eventos promovidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 6 de setembro de 2024: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 8 de setembro, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 6 de setembro de 2024, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização dos eventos "XIII Passeio de Motos e Motorizadas e Procissão religiosa - Barqueiro 2024 - Festa em honra de Santa Teresa D'Ávila" a realizar a 8 de setembro de 2024, em vias dos Concelhos de

Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Ansião, com início às 9h30 e fim previsto para as 13h, para a primeira e na Estrada "Via Lusitânia" – EN110, entre o entre o Km 67+200 e o Km 67+620, com início às 12h e fim às 13h, especificamente no lugar de Barqueiro, para a Procissão, eventos promovidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", referente à realização dos eventos "XIII Passeio de Motos e Motorizadas e Procissão religiosa - Barqueiro 2024 – Festa em honra de Santa Teresa D'Ávila" a realizar a 8 de setembro de 2024, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Ansião, com início às 9h30 e fim previsto para as 13h, para a primeira e na Estrada "Via Lusitânia" – EN110, entre o entre o Km 67+200 e o Km 67+620, com início às 12h e fim às 13h, especificamente no lugar de Barqueiro, para a Procissão, eventos promovidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início e termo na freguesia de Maçãs de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", referente à realização dos eventos "XIII Passeio de Motos e Motorizadas e Procissão religiosa - Barqueiro 2024 – Festa em honra de Santa Teresa D'Ávila" a realizar a 8 de setembro de 2024, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Ansião, com início às 9h30 e fim previsto para as 13h, para a primeira e na Estrada "Via Lusitânia" – EN110, entre o entre o Km 67+200 e o Km 67+620, com início às 12h e fim às 13h, especificamente no lugar de Barqueiro, para a Procissão, eventos promovidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início e termo na freguesia de Maçãs de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 11342 do Senhor Presidente, a informação número 11327 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, os pareceres e os mapas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte

integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE /AUMENTO DO N.º DE COMPARTES;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11434, de 09/09/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O requerente Luís Manuel Dinis Teixeira, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 30/08/2024 sob o n.º 5726 – Processo de Certidões n.º 112/2024, com a solicitação e justificação de urgência do pedido, pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 720,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4341 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1839 da extinta freguesia de Mações de Caminho), sito no lugar de Barqueiro – Mações de Caminho, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Markus Appel de 1/2 para Nicole Gupta, como titulares de direito de propriedade do referido prédio; -----

- Prédio rústico com área total de 6.800,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4345 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1841 da extinta freguesia de Mações de Caminho), sito no lugar de Barqueiro – Mações de Caminho, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Markus Appel de 1/2 para Nicole Gupta, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 6 de agosto de 2024:-----

“Os requerentes, fundamentaram devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- “...aquisição dos artigos por duas pessoas solteiras. -----
- Não visam a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----
- Os prédios rústicos são contíguos ao prédio urbano com uso de habitação [Rua da Escola, n.º 19, lugar de Barqueiro – Mações de Caminho, freguesia de Alvaiázere], também a adquirir em conjunto, sendo o seu quintal ou logradouro.”-----

...-----

Ora, é ainda referido:-----

"...Urgente. Têm escritura dia 10/9/2024. Compradores estrangeiros, só vêm para a escritura."

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal; Sendo que o respetivo prédio se encontra sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação, tendo em conta que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido parecer favorável, e que existe a faculdade de, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, tendo sido emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, e que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. --
O despacho n.º 11434 do Senhor Presidente, a informação técnica relativa ao processo de certidões n.º 112/2024, o requerimento e respetiva documentação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2024/2025 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11045, de 30/08/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. O procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025, foi aberto pelo Despacho n.º 10560, contendo a decisão de contratar, exarado a 14/08/2024 pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, no uso das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugada com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, o qual veio a ser ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 28 de agosto de 2024;-----

2. A proposta de decisão apresentada pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, documento interno número 11021, de 30 de agosto de 2024, em conformidade com as propostas de deliberação contidas no relatório final do Júri do procedimento;-----

3. Nos termos do disposto 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no entanto, este órgão só reúne a 11 de Setembro de 2024, e esta aquisição de serviços é urgente e imprescindível que esteja efetivada até ao início do arranque do ano letivo, por forma a salvaguardar que existirão transportes escolares para as crianças do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

4. O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê que “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”-----

Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e com o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Concordar com o suprimento das irregularidades detetadas na proposta do concorrente UTS - Viagens e Serviços S.A., ao abrigo do n.º 3 do artigo 72.º do CCP; -----
2. Admitir as propostas dos concorrentes UTS - Viagens e Serviços S.A. e Rodoviária do Tejo S.A.; -----
3. Adjudicar a proposta do concorrente Rodoviária do Tejo S.A. pelo preço de € 206.562,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois euros), acrescidos de iva à taxa legal, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1;-----
4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----
5. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP; -----
6. Designar como gestor do contrato o técnico superior Manuel Lourenço, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----
7. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a documentação anexa e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Concordar com o suprimento das irregularidades detetadas na proposta do concorrente UTS - Viagens e Serviços S.A., ao abrigo do n.º 3 do artigo 72.º do CCP; -----
2. Admitir as propostas dos concorrentes UTS - Viagens e Serviços S.A. e Rodoviária do Tejo S.A.; -----
3. Adjudicar a proposta do concorrente Rodoviária do Tejo S.A. pelo preço de € 206.562,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois euros), acrescidos de iva à taxa legal, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1;-----
4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----
5. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

6. Designar como gestor do contrato o técnico superior Manuel Lourenço, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

O despacho n.º 11045, do Senhor Presidente, a informação n.º 11021 do Gabinete de Contratação Pública, a minuta do contrato os relatórios preliminar e final, a minuta, a ficha do compromisso, os esclarecimentos e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+) - RDUARTE;

Foi presente à reunião a informação número 11134, de 03/09/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º. 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Ana Rita Oliveira Duarte, na qualidade de sócia e representante da empresa RDUARTE, LDA., NIPC 518 164 632, cujo ramo de atividade é o de "Pastelaria/Padaria e Refeições Prontas a Comer" e a morada é Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 189, do lugar de Cabaços – 3250-359 Pussos; -----

7. O estabelecimento abriu ao público em 12/07/2024; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 20914;-----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento;-----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----
12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----
1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Ana Rita Oliveira Duarte, na qualidade de sócia e representante da empresa RDUARTE, LDA.;-----
2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----
4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.”-----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----
1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Ana Rita Oliveira Duarte, na qualidade de sócia e representante da empresa Rduarte, Lda; -----
2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem

enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078: ação 1, com o número sequencial do cabimento 20914. Ainda que a despesa seja por dois anos, deverá o cabimento ser efetuado na íntegra com a presente deliberação, sendo expectável o seu pagamento e estando a plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29/12/2023; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 11134, da assistente técnica Elvira Carvalho, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 PROTOCOLO DE PARCERIA PÚBLICA - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE HELICÓPTEROS E MEIOS TERRESTRES A OPERAR NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE OU DE FERREIRA DO ZÊZERE;

Foi presente à reunião a informação número 11462 de 10/09/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Os municípios de Alvaia zere e de Ferreira do Zêzere têm área florestais contíguas e adjacentes nas freguesias de Pussos São Pedro, Bêco e UF Areias e Pias, e que constituem importante património florestal e económico a proteger de incêndios rurais, sendo a existência de reservatórios e mananciais de água para o combate a eventuais incêndios um fator crítico de sucesso; -----

3. Até à presente data não existiam na zona reservatórios públicos de água adequados ao apoio ao combate a incêndios rurais, estando planeada a sua construção.-----

4. A utilização de reservatório de água em combate a incêndios pode ser efetuada pelas forças terrestres de combate e por meios aéreos de asa rotativa, cumpridas que sejam regras técnicas que ora se aplicarão; -----

5. A existência de nascente/manancial natural de água é fator importante na garantia de abastecimento de reservatórios de água para combate a incêndios rurais e é uma realidade no local ora indicado; -----

6. A adequada identificação de riscos e o planeamento criterioso, conjugados com a eficiência pretendida, aconselham a partilha de infraestruturas de apoio ao combate a incêndios rurais sempre que os critérios de proximidade e disponibilidade sejam compatíveis, reduzindo duplicação de meios e otimizando recursos naturais e financeiros;-----

7. A cada um dos Municípios intervenientes compete assumir 50% da despesa correspondente aos trabalhos a efetuar para a construção, manutenção e exploração de um reservatório de água para abastecimento de helicópteros e meios terrestres para combate a incêndios rurais, por parte de qualquer força prevista no dispositivo nacional de combate a incêndios a operar no concelho de Alvaiázere ou de Ferreira do Zêzere, que será implantado no prédio inscrito na matriz predial rústica registado em nome do Município de Alvaiázere, sob o artigo n.º 1565 da freguesia de Pussos São Pedro, e que proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 803 da freguesia de S. Pedro do Rego da Murta (extinta), que possui uma área total de 2.750,00 m², composto por cultura com 14 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Dias e outros, sul – Francisco António e outro, nascente – Caminho, poente – ribeiro; -----

8. Nos termos dos artigos 200.º a 202.º do Código do Procedimento Administrativo os órgãos da Administração Pública podem celebrar contratos administrativos; -----

9. As despesas inerentes ao presente Protocolo têm cabimento na classificação orçamental 0102 07010413 e GOP 01 005 2022/8, com o número de compromisso 23178 do ano 2022 e na classificação orçamental 0102 020201, cujo número sequencial de compromisso para o corrente ano é o 25726.-----

Pelo exposto, nos termos da alínea j) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com os artigos 200.º a 202.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, remeta para reunião de câmara para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria Pública a celebrar com o Município de Ferreira do Zêzere para a realização de uma obra intermunicipal – construção, manutenção e exploração de um reservatório de água para abastecimento de helicópteros e meios terrestres para combate a incêndios rurais, por parte de qualquer força prevista no dispositivo nacional de combate a incêndios a operar no concelho de Alvaiázere ou de Ferreira do Zêzere, que será implantado no

prédio inscrito na matriz predial rústica registado em nome do Município de Alvaiázere, sob o artigo n.º 1565 da freguesia de Pussos São Pedro; -----

2. Designar um gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo, em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação recordando que o Município de Alvaiázere construiu três reservatórios de água para abastecimento de helicópteros e meios terrestres para combate a incêndios rurais, em Maçãs de Dona Maria, na freguesia de Palmá e na freguesia de Pussos São Pedro, junto à igreja de São Pedro, tendo o Município de Ferreira do Zêzere aceite esta parceria, a assumido a divisão das despesas com a construção e respetiva manutenção do equipamento. Mais referiu que no caso do reservatório de Maçãs de Dona Maria se tentou fazer uma parceria com o Município de Figueiró dos Vinhos, no entanto, tal não foi possível. No que se refere ao reservatório na freguesia de Palmá, houve a contrapartida de o Município de Ourém construir um reservatório perto de São Jorge, na União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, lamentou que o Município de Figueiró dos Vinhos não tenha aceite fazer uma parceria idêntica relativamente ao reservatório construído em Maçãs de Dona Maria.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões reiterou o desagrado referido e saudou o Município de Ferreira do Zêzere por ter aceite a parceria proposta. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que os incêndios florestais não conhecem fronteiras administrativas e considera que não faz sentido duplicar investimento público para o mesmo objetivo, pelo que foi proposto ao Município de Ferreira do Zêzere a parceria cujo protocolo agora se propõe aprovar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o protocolo e, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 200.º a 202.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria Pública a celebrar com o Município de Ferreira do Zêzere para a realização de uma obra intermunicipal – construção, manutenção e exploração de um reservatório de água para abastecimento de helicópteros e meios terrestres para combate a incêndios rurais, por parte de qualquer força prevista no dispositivo nacional de combate a incêndios a operar no concelho de Alvaiázere ou de Ferreira do Zêzere, que será implantado no

prédio inscrito na matriz predial rústica registado em nome do Município de Alvaiázere, sob o artigo n.º 1565 da freguesia de Pussos São Pedro, devendo esta operação ser considerada, para todos os devidos e legais efeitos, como sendo exercida ao abrigo do exercício dos poderes de autoridade, tratando-se de um mero reembolso do custo suportado na construção do tanque, assim como de algumas despesas suportadas, não devendo, assim, o documento a emitir para pagamento pelo Município de Ferreira do Zêzere possuir liquidação do IVA, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado; -----
Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

2. Designar o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, como gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta que o conhecimento que detém do processo, na qualidade de gestor do contrato de empreitada de construção do tanque e responsável pela confirmação das faturas de eletricidade e/ou outras despesas associadas; -----

Por unanimidade: -----

3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo, em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A informação n.º 11462, da Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e o protocolo de parceria dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.6 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 5748, de 02/09/2024, do Gabinete de Apoio Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado “Alvaiázere +” (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Préincubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de Taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. O GDA – Grupo Desportivo de Alvaiázere dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar a cedência das duas camaratas e dos dois quartos da plataforma empresarial, no âmbito da realização de um estágio da sua equipa sénior, no fim de semana de dia 14 (sábado) para dia 15 (domingo) de setembro, de modo a realizar o estágio e que os jogadores pernoitem nessas instalações (entrada MGD 5748 de 02/09/2024), bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado. Informa-se que existe disponibilidade de alojamento para o número de pessoas e nas datas indicadas no pedido; -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando

este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 130,00€ (camaratas:5€/noite/20 pessoas e 2 quartos:15€/noite por 1 noite).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar o Grupo Desportivo de Alvaiázere do pagamento do preço devido pela utilização das duas camaratas e dos dois quartos da plataforma empresarial, no valor total que se cifra em 130,00€ (cento e trinta euros) (pela utilização das camaratas 5€/noite/20 pessoas e 2 quartos: 15€/noite por 1 noite), considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

2. Mandar informar o requerente dos valores totais da isenção.-----

A informação n.º 5748 do Gabinete de Planeamento Estratégico, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL- PROJETO "ESCOLA DE MÚSICA" - SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 11437, de 09/09/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da cultura, ação social, ocupação de tempos livres, entre outras; -----

2. Decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

3. Os apoios atribuídos ao tecido associativo representam uma das formas mais importantes de fomento de dinâmicas mobilizadoras da comunidade e de vitalização da sociedade civil; -----
4. A aprendizagem da música promove um conjunto de benefícios, que vão para além da mera técnica de domínio do instrumento musical, de que são exemplo, a diversão, a socialização e o prazer de fazer música, mas também o estímulo da atividade cerebral, o aumento e melhoria da coordenação, da concentração e disciplina;-----
5. Fundada por escritura notarial de 11 de outubro de 1923, a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília (SFACS) é a mais antiga instituição cultural do concelho de Alvaiaçere;-----
6. Existe no concelho a Sociedade Filarmónica de Santa Cecília que através da sua Escola de Música dedica-se à promoção de uma oferta de música estruturada a nível de instrumentos distintos dos lecionado pelos abrangidos através do Contrato programa com a Alva Canto-Associação de Cultura.-----
7. A escola de música da SFACS é a principal garantia da continuidade da instituição. É através desta escola de música que os novos elementos da Filarmónica são formados e preparados a nível musical para ingressar a Banda de Música. Ao longo dos anos esta escola tem funcionado em várias modalidades, desde aulas individuais, em conjunto, ensemble de metais e madeiras, apenas com o coordenador musical da instituição, com colaboração gratuita de elementos mais antigos da instituição. -----
- Outra particularidade desta escola de música é que as aulas para os alunos são totalmente gratuitas e os custos associados são suportados pela instituição. Em contrapartida é solicitado aos alunos dedicação, zelo pelos instrumentos e vontade de integrar a Banda de Música após completada a sua formação musical.-----
8. Em 2021, e pela primeira vez na Banda de Alvaiaçere, iniciou-se uma profissionalização da escola de música, sendo que para isso se iniciou com aulas de formação musical/solfejo, com aulas de instrumento individuais e recorrendo a vários professores com formação (mínimo com o Conservatório de Música ou equivalente). Os resultados foram surpreendentes, no entanto, esta modalidade acarreta custos, que são muito difíceis de suportar pela coletividade. Por um lado, verificou-se a eficácia do modelo de ensino, por outro acredita-se que se as aulas forem pagas o número de alunos presentes na escola de música cairá drasticamente.-----
9. A 30 de outubro de 2022 foi celebrado o primeiro contrato-programa de desenvolvimento cultural para a promoção do projeto "Escola de Música", que tem permitido que jovens músicos iniciem as suas aulas e percurso na SFASC. -----
10. A 5 de setembro de 2024 a direção da SFASC dirigiu e-mail ao Município a solicitar a renovação do contrato-programa para funcionamento da Escola de Música, para 2024/25 nos termos do ano letivo anterior, anexando o relatório referente ao ano letivo transato, no qual evidencia que a Escola de Música foi frequentada por 28 alunos, estando por isso a revelar um percurso crescente; -----
11. As disposições do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, que, no seu n.º 1, é

estabelecido que “todos têm direito à educação e à cultura”, e no n.º 3 do mesmo artigo, que “o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais”; -----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara caso assim o entenda, remeta o presente assunto para reunião de câmara, para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília;-----
2. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara Municipal; ----
3. Ordenar aos Serviços de Gestão Financeira a elaboração do competente cabimento, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e GOP 2 251 2023/5055, devendo ser também, efetuado o competente compromisso, o qual deve ser anexado ao contrato e inscrito neste;-----
4. Designar um gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília; -----
2. Aprovar a despesa em apreço a qual tem cobertura orçamental na Classificação Económica 0102/040701 e GOP 2/251/2023/5056 – Sociedade Filarmónica de Alvaiázere – Contrato programa de Desenvolvimento Cultural - Escola de Música ao ensino musical especializado e ordenar aos serviços de gestão financeira que elaborem o competente cabimento devendo ser também efetuado o competente compromisso, o qual deve ser anexado ao contrato e inscrito neste. A despesa a onerar o corrente ano de 2024 é de 3.000,00€ (três mil euros) e o ano de 2025 será de 6.000,00€ (seis mil euros); -----
3. Atribuir poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara, João Paulo Guerreiro; Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----
4. Designar como gestor do contrato o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, com funções análogas ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, devendo este contrato ser remetido, também, ao oficial público do Município para outorga. ----

A informação número 11437 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, bem como a minuta do contrato-programa e o relatório dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 5665, de 27/08/2024, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. A SubDiretora do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma reunião geral de professores de preparação de ano lectivo 2024-2025, no dia 2 de Setembro entre as 14h00e as 16h00;-----

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 49,68€ (correspondente a 2 horas). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada. -----

A informação n.º 5665, bem como o respetivo requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA - RECEÇÃO PROVISÓRIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 3810, de 06/09/2024, do Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"O adjudicatário da empreitada "Área Empresarial de Rego da Murta", solicitou em 5 de julho de 2023, a receção provisória da referida empreitada. -----

Foi solicitado parecer jurídico ao técnico superior Tiago Lopes, que se anexa e mereceu concordância do Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, que conclui "*Nos termos das disposições supratranscritas, e tendo a primeira solicitação sido feita apenas a 5 de julho de 2023, aquela obra (Área Empresarial Rego Murta) considerar-se-á como tacitamente recebida a 4 de setembro de 2023. Senão vejamos. O artigo 471.º do CCP estabelece que na contagem de prazos na fase de execução dos contratos não se inclui o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr [alínea a)]; os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados [alínea b)]; o prazo que termine em sábado, domingo ou feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte [alínea d)]. Após a solicitação, o dono da obra devia ter realizado a vistoria no prazo de 30 dias, ou seja, até 4 de agosto de 2023 (artigo 394.º, número 5, do CCP). Não o fazendo, a obra considera-se tacitamente recebida se o dono da obra não agendar ou não proceder à vistoria no prazo de 30 dias a contar do termo do prazo previsto no n.º 5 (número 7 do artigo 394.º do CCP), isto é, 3 de setembro de 2023. Tratando-se este dia de um domingo, transfere-se o término do prazo para o 1.º dia útil seguinte, 4 de setembro de 2023.*"-----

Assim propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente e nos termos do n.º 7 do artigo 394.º do CCP, concorde aprovar que a receção provisória da empreitada "Área Empresarial de Rego da Murta" se reporte à data de 4 de setembro de 2023."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação técnica fazendo um resumo da situação e referindo que o empreiteiro desenvolveu os trabalhos e solicitou uma vistoria com vista à receção provisória da obra, no entanto essa vistoria não pôde ser efetuada pelos serviços tendo em conta que o contrato decorreu no início da constituição da APIN e o projeto não teve por base as condições que a APIN veio a considerar necessárias para a respetiva receção das infraestruturas de água e saneamento, pelo que teve de existir um período temporal até se conseguir junto da APIN a respetiva vistoria e aceitação da obra. Mais referiu que no decorrer deste tempo os serviços fizeram diversos autos de receção e que, para além da situação exposta também surgiu uma divergência com o empreiteiro relativamente a qual é que seria a data a considerar para a receção provisória da obra, para efeitos de garantia da mesma e respetivas garantias bancárias, pelo que foi solicitado um parecer ao gabinete jurídico o qual refere a data 04/09/2023 como sendo a data da receção provisória. Por fim o Senhor Presidente alertou para o facto de os documentos relativos às telas finais, por lapso, não terem acompanhado inicialmente a documentação, pedindo desculpa pelo atraso na disponibilização dos mesmos. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que tiveram oportunidade de analisar as informações e também os pareceres que dão origem à proposta apresentada. No que diz respeito às telas finais referiu que estas refletem aquilo que é a conclusão do projeto, entendendo que, em conformidade com o que foi a sua posição em todos os passos que foram acontecendo em relação à Área Empresarial do Rego da Murta irão votar contra, uma vez que estas refletem todas as suas preocupações que foram expondo em sede de reunião de Câmara, as quais estão vertidas nas diversas atas. Mais referiu que as considerações expostas se aplicam a este ponto e ao ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 394.º do CCP deliberou, por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, homologar o parecer jurídico do técnico superior Tiago Lopes e aprovar a receção provisória da empreitada "Área Empresarial de Rego da Murta", reportando-se esta, para todos os devidos e legais efeitos, à data de 4 de setembro de 2023. --- Mais deliberou, que se dê conhecimento à Unidade de Gestão Financeira para efeitos de registo no ativo do Município da presente empreitada. -----

A informação número 3810, do Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, assim como o parecer jurídico, o pedido de receção provisória e as telas finais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo

à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA - NOVA LIGAÇÃO À RUA DE S. PEDRO - RECEÇÃO PROVISÓRIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 3809, de 06/09/2024, do Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"O adjudicatário da empreitada "Área Empresarial de Rego da Murta – Nova ligação à Rua de S. Pedro", solicitou em 5 de julho de 2023, a receção provisória da referida empreitada.-----

Foi solicitado parecer jurídico ao técnico superior Tiago Lopes, que se anexa e mereceu concordância do Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, que conclui "*Já relativamente à segunda solicitação, e seguindo a mesma linha de raciocínio e disposições, a obra (Área Empresarial Rego Murta – Nova ligação à rua de S. Pedro) considerar-se-ia como tacitamente recebida a 4 de dezembro de 2023. Neste caso, o dono da obra deveria ter realizado a vistoria no prazo de 30 dias, ou seja, até 3 de novembro de 2023. Não o tendo feito, a obra considera-se tacitamente recebida se o dono da obra não agendar ou não proceder à vistoria num novo prazo de 30 dias a contar do dia 3 de novembro de 2023, isto é, 3 de dezembro de 2023. Ora, tendo este dia correspondido a um domingo, o término do prazo transfere-se para o 1.º dia útil seguinte, o que significa, portanto, 4 de dezembro de 2023.*"-----

Assim propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente e nos termos do n.º 7 do artigo 394.º do CCP, concorde a prove que a receção provisória da empreitada "Área Empresarial de Rego da Murta – Nova ligação à Rua de S. Pedro" se reporte à data de 4 de dezembro de 2023." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 394.º do CCP deliberou, por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, homologar o parecer jurídico do técnico superior Tiago Lopes e aprovar a receção provisória da empreitada "Área Empresarial de Rego da Murta – Nova Ligação à Rua de São Pedro", reportando-se esta, para todos os devidos e legais efeitos, à data de 4 de dezembro de 2023.-----

Mais deliberou, que se dê conhecimento à Unidade de Gestão Financeira para efeitos de registo no ativo do Município da presente empreitada. -----

A informação número 3809, do Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, assim como o parecer jurídico e o pedido de receção provisória dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Filipa Marques de Barros, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



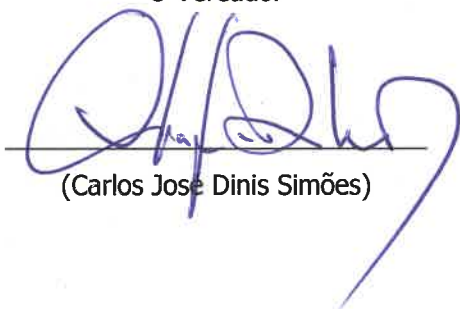
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



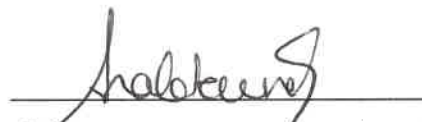
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



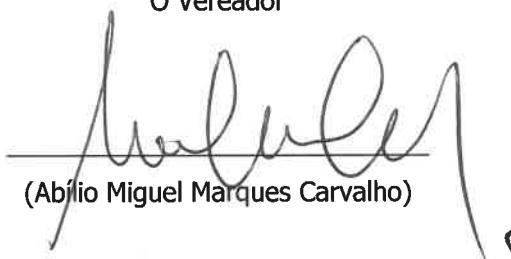
(Carlos Jose Dinis Simões)

A Vereadora



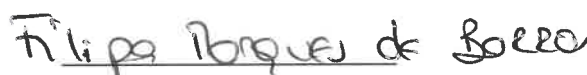
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária,



Filipa Marques de Barros